



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

L E I 2 5 5 2, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

#### "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 70.000,00."

O Prefeito do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no Orçamento Geral de 2024, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para inserir no Orçamento anual do Município a ação para utilização dos recursos do Fundo Municipal dos direitos da Mulher, mediante recursos demonstrativo abaixo:

<b>FONTE 783 – RECURSO FNAS – CEDM/PR - Deliberação 04/2024 - Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres – EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>ID/USO RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.005	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher		
08.244.0802.2163	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher		
1120 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-783	70.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>			<b>70.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>70.000,00</b>

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso, o excesso de arrecadação da fonte de recurso nº 783 no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Parágrafo Único. Fica alterada a programação financeira e o cronograma de desembolso financeiro das fontes de recursos constantes neste artigo.

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2024; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2399/2021 – PPA 2022/2025 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2495/2023 – LDO 2024; fica alterada a ação 2163 - Manutenção do Fundo Municipal dos



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

Direitos da Mulher e alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO  
BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, em 24 de  
setembro de 2024.

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**

